

ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO 2004

Lei N° 171 15 de dezembro de 2003.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SAO JOSE DA BARRA(MG) para o Exercício de 2004.

O povo do Município de SAO JOSE DA BARRA(MG), por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2004 em R\$ 11.240.000,00 (Onze milhões, duzentos e quarenta mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro: Discriminação da receita por subcategoria:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		9.212.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	612.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	350.000,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVICOS	50.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.075.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125.000,00	
SUPERAVIT	1.002.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		3.030.000,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	
ALIENACAO DE BENS	30.000,00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS		12.242.000,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORM. DO FUNDEF		-1.002.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		11.240.000,00

ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO 2004

Parágrafo segundo: Discriminação da despesa por funções:

FUNCOES DO GOVERNO	R\$
01 - LEGISLATIVA	451.500,00
02 - JUDICIARIA	0,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	0,00
04 - ADMINISTRACAO	1.468.560,00
05 - DEFESA NACIONAL	0,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	35.000,00
07 - RELACOES EXTERIORES	0,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	240.000,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00
10 - SAUDE	1.998.000,00
11 - TRABALHO	0,00
12 - EDUCACAO	2.019.230,00
13 - CULTURA	127.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	0,00
15 - URBANISMO	833.000,00
16 - HABITACAO	600.000,00
17 - SANEAMENTO	205.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	50.000,00
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00
20 - AGRICULTURA	108.000,00
21 - ORGANIZACAO AGRARIA	0,00
22 - INDUSTRIA	85.000,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	236.000,00
24 - COMUNICACOES	100.000,00
25 - ENERGIA	310.000,00
26 - TRANSPORTE	1.595.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	295.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	483.710,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>11.240.000,00</b>

Parágrafo terceiro: Discriminação da despesa por entidades orçamentárias:

ENTIDADES DO MUNICIPIO	R\$
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DA BARRA	11.240.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>11.240.000,00</b>

ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO 2004

Artigo 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro do Município, observados os preceitos legais à matéria;

b) abrir créditos suplementares até o limite de 40 % (Quarenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 de Lei Federal 4320/64;

c) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2004.

SAO JOSE DA BARRA (MG), 15 de dezembro de 2003.

  
João Alves Passos  
Prefeito Municipal